

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 89/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024.

Art. 1º. Inclui o §4º no art. 3º do PL 89/2023 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º

§4º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vitória, incluindo seus anexos, deverá ser apresentado por meio de arquivo em formato PDF pesquisável”.

Casa de Leis Atílio Vivácqua, 29 de junho de 2023

KARLA COSER
VEREADORA – PT



JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo determinar que a apresentação da peça orçamentária de 2024, bem como de todos seus anexos, se dê por meio arquivo em formato PDF pesquisável, de modo a facilitar o manejo do documento. Assim, deverá o Poder Executivo divulgar a proposta orçamentária em arquivo que permita a busca por termos, por meio de OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres), por exemplo.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (Resolução nº 2.060, de 13 de Setembro de 2021), ao tratar das matérias orçamentárias, define em seu Capítulo V que:

Art. 245 Os Projetos de Lei previstos nesta Seção, após recebidos pela Câmara, serão imediatamente lidos e encaminhados à Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas para exame e parecer.

§ 1º Serão obrigatoriamente disponibilizados o texto articulado dos referidos projetos com os anexos que consolidam as informações nele contidas, preferencialmente de maneira digital.

A apresentação do texto e de seus anexos por meio de PDF pesquisável colabora com o trabalho de conhecimento e fiscalização da proposta orçamentária tanto dos parlamentares quanto do cidadão em geral, possibilitando a busca por termos.

Somado a isso, a obrigatoriedade de apresentação do orçamento em formato de PDF pesquisável amplia a acessibilidade ao texto da proposta. Isso porque os arquivos na forma de imagens configuram uma barreira às pessoas com deficiência visual, visto que impossibilitam que os leitores de tela possam interpretar o que está escrito e converter para voz sintetizada. Assim, por se tratar de uma norma que traduz o princípio constitucional da publicidade, com vistas a fomentar o acesso a informações de interesse público, apresentamos aos pares a presente emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PL nº 89/2023), dos quais se espera o apoio fundamental para a sua aprovação.

Casa de Leis Atílio Vivácqua, 29 de junho de 2023

KARLA COSER

VEREADORA – PT

